

## **Atualização das resoluções acerca da assistência estudantil na interface com o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)**

Considerando o Decreto do Governo Federal n. 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.923-de-15-de-fevereiro-de-2024-543197646>), que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio, tem se:

- a) A bolsa Promisaes (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) é destinada para estudantes que ingressam pelo Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G);
- b) O Decreto atual (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.923-de-15-de-fevereiro-de-2024-543197646>) traz o entendimento de que: “Ao estudante-convênio será assegurado acesso equiparável ao dos demais estudantes aos serviços e programas de assistência da instituição de educação superior a que estiver vinculado, consideradas a sua situação financeira específica durante o período de residência no território brasileiro para fins de estudo e as diferenças culturais aplicáveis”;
- c) A Portaria anterior ([http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10931-portariadopromissaes2012&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10931-portariadopromissaes2012&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)) que estabelecia diretrizes para a execução do Programa de Estudantes-Convênio deixava uma dúvida em relação à possibilidade de o/a estudante PEC-G poder receber outras bolsas quando indicava que “o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos (...) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro” [(PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012. Estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES))];
- d) Diante do novo entendimento, percebe-se a possibilidade de que estudantes PEC-G que recebem as bolsa PROMISAES possam acessar demais bolsas da assistência estudantil;

Por este motivo, há a necessidade revogar e/ou reelaborar os itens que vedavam o acúmulo das bolsas PROMISAES constantes nas resoluções dispostas pelo CoACE.

Altera-se:

- Parágrafo do artigo 8o. da Resolução CoACE n. 52, de 15 de dezembro de 2021 (<https://www.proace.ufscar.br/arquivos/normas/resolucoes/23-resolucao-coac>

[e-52-2021.pdf](#)) que dispõe sobre o Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE):

- a) Onde se lê: Parágrafo primeiro: a bolsa do PIAPE não pode ser acumulada com a bolsa do Programa de Bolsa Permanência (PBP) do MEC e nem com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES); Leia-se: Parágrafo primeiro: a bolsa do PIAPE não pode ser acumulada com a bolsa do Programa de Bolsa Permanência (PBP) do MEC.

Exclui-se:

- Artigo 9o. da Resolução CoACE n. 52, de 15 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE):
  - a) A soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo estudante não poderá ultrapassar a renda familiar per capita de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Exclui-se:

- Artigo 70 da Resolução CoACE n. 50, de 15 de dezembro de 2021 (<https://www.proace.ufscar.br/arquivos/normas/resolucoes/21-resolucao-coac-e-50-2021.pdf>) que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil da UFSCar:
  - a) A bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), destinada a estudantes que ingressam na UFSCar pelo Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), não é acumulável com as bolsas do PAE para moradia, transporte, alimentação e bolsa-atividade.

Pauta:

1. Apresentação do Relatório de Gestão e de Atividades da ProACE de 2023
2. Apresentação do Relatório de Gestão e de Atividades da Coordenadoria de Articulação em Saúde Mental (CASM/ProACE) de 2023
3. Atualização das resoluções acerca da assistência estudantil na interface com o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)